LEI Nº 852/2012

Fixa o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Japaraíba para Legislatura 2013/2016 e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes valores:

I – Vereadores R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;

II – Presidente da Câmara R$ 2340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) mensais.

Art. 2º Os Subsídios de que tratam esta Lei serão reajustados anualmente conforme art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º O total das despesas com o subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita do Município, observado o disposto na Emenda Constitucional 19 de 05/06/98.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Japaraíba, 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2012

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito do Município de Japaraíba